



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Credenciamento de Profissionais de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONFORME ART. 18, §1º, DA LEI 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar que objetiva a **contratação de prestadores de serviços médicos de forma complementar por procedimento** para a Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a continuidade do serviço nas unidades de saúde. A necessidade desta contratação baseia-se na capacidade instalada das unidades de saúde existentes e nas demandas atuais existentes da assistência médica nas unidades de saúde e demanda reprimida.

A cidade de Goiânia-GO, segundo estimativas do IBGE para 2024, possui uma população aproximada de 1.556.000 habitantes. O município apresenta um perfil demográfico predominantemente urbano, com tendência ao envelhecimento populacional: a proporção de idosos (60+) é superior a 12%. Ocorre o crescimento vegetativo e ainda a migração intrarregional, além disso, o aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) elevando a demanda por especialidades médicas como cardiologia, endocrinologia, nefrologia, dentre outros.

Vale destacar alguns marcos normativos estruturantes do SUS, que serve como pilar para a assistência em saúde, bem como para o dimensionamento dos médicos na rede municipal alinhado com os serviços que devem ser realizados nas normativas abaixo:

● **Lei nº 8.080/1990:** Estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a universalidade, integralidade e equidade na assistência à saúde.

● **Portaria GM/MS nº 2.436/2017(PNAB):** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), definindo a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do SUS.

● **Portaria GM/MS nº 1.600/2011:** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

● **Portaria GM/MS nº 2.048/2002:** Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelecendo normas e critérios para o funcionamento desses serviços.

● **Portaria GM/MS nº 1.459/GM/MS (SAMU):** Diretrizes para dimensionamento de profissionais por tipo de unidade móvel.

● **Portaria GM/MS nº 3.088/2011:** Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

● **Portaria GM/MS nº 1.604/2023:** Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), visando à ampliação e qualificação da atenção ambulatorial especializada no SUS.

● **Portaria GM/MS nº 3.492/2024:** Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Mais Acesso a Especialistas (PMAE), integrando-se à PNAES.

● **Modelos de Projeção Per Capita:** Consideração de médico generalista para cada 1.500 a 2.000 habitantes na APS, segundo recomendação da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Diante disso, considerando a importância do cumprimento das políticas, bem como as normativas supracitadas, informa-se que esta Pasta, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, já realizou a contratação por meio de Concurso Público de vários cargos e especialidades.

Insta salientar, que especificamente no cargo Médico possui uma certa dificuldade na continuidade do mesmo no quadro de servidores da SMS, pois na maioria das especialidades foram convocados todos os candidatos, conforme apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Quantitativo de médicos convocados no Concurso SMS.

Médicos	Vagas	Aprovados	Convocados	Cadastro de Reserva
Alergista	1	0	0	0
Auditor	2	6	3	2
Auditor - PcD	1	0	0	0
Auditor – Cota Racial	1	1	1	0
Cardiologista	3	10	4	5
Cardiologista - PcD	1	0	0	0
Cardiologista - Cota Racial	1	1	1	0
Cirurgião Geral	1	0	0	0
Cirurgião Vascular	2	6	4	2
Cirurgião Vascular - PcD	1	0	0	0
Cirurgião Vascular - Cota Racial	1	0	0	0
Clinico Geral	45	68	60	8
Clinico Geral - PcD	3	0	0	0
Clinico Geral - Cota Racial	12	0	0	0
Coloproctologista	1	1	1	0
Dermatologista	1	2	1	1
Endocrinologista	2	1	1	0
Endocrinologista - PcD	1	0	0	0
Endocrinologista - Cota Racial	1	0	0	0

Gastroenterologista	2	2	2	1
Geriatra	3	6	5	1
Geriatra - PcD	1	0	0	0
Geriatra - Cota Racial	1	0	0	0
Ginecologista/Obstetra	15	2	2	0
Ginecologista/Obstetra - PcD	1	0	0	0
Ginecologista/Obstetra - NEGRO	4	0	0	0
Hematologista	1	1	1	0
Infectologista	3	3	3	0
Infectologista - PcD	1	0	0	0
Infectologista - Cota Racial	1	0	0	0
Mastologista	1	1	1	0
Médico do Trabalho	1	2	2	0
Médico do Trabalho - PcD	1	0	0	0
Médico do Trabalho - Cota Racial	1	0	0	0
Nefrologista	1	1	1	0
Neurologista	2	5	4	1
Neurologista - PcD	1	0	0	0
Neurologista - Cota Racial	1	0	0	0
Oftalmologista	3	17	5	12
Oftalmologista - PcD	1	0	0	0
Oftalmologista - Cota Racial	1	0	0	0
Oncologista	2	0	0	0
Ortopedista/Traumatologista	1	2	1	1
Otorrinolaringologista	1	5	3	2
Otorrinolaringologista - PcD	1	0	0	0
Otorrinolaringologista - Cota Racial	1	0	0	0
Patologista	5	2	2	0
Patologista - PcD	1	0	0	0
Patologista - Cota Racial	1	0	0	0
Pediatra	15	17	17	1
Pediatra - PcD	1	0	0	0
Pediatra - Cota Racial	4	0	0	0
Perito	1	0	0	0
Pneumologista	3	1	1	0
Pneumologista - PcD	1	0	0	0
Pneumologista - Cota Racial	1	0	0	0
Psiquiatra	9	4	4	0
Psiquiatra - PcD	1	0	0	0
Psiquiatra - Cota Racial	2	0	0	0
Radiologista	2	4	4	0
Radiologista - PcD	1	0	0	0
Radiologista - Cota Racial	1	0	0	0
Regulador	15	60	18	40
Regulador - PcD	1	0	0	0
Regulador - Cota Racial	4	3	2	1
Reumatologista	2	0	0	0
Sanitarista	2	1	1	0
Ultrassonografista	1	1	1	0
Urologista	1	0	0	0
Urologista - PcD	1	0	0	0
Urologista - Cota Racial	1	0	0	0
TOTAL:	211	237	156	78

Fonte: Secretaria Municipal de Administração (SEI: 23.29.000022722-0)

Entretanto, nem todos os médicos se apresentaram para posse do mesmo, permanecendo somente 64 (sessenta e quatro) médicos em efetivo labor do último chamamento do concurso (dado extraído do Sistema de Recursos Humanos - SIGEP).

E os cargos que ainda possuem candidatos para serem convocados, o quantitativo é inferior ao necessário na rede municipal de saúde, conforme a Lei nº 9.023/2012 que estabelece o quantitativo de 1.790 cargos para médicos efetivos, entretanto observa-se uma certa dificuldade dos mesmos em permanecerem no cargo, conforme demonstrado acima. Portanto, essa lei será revisada pela gestão conforme estudo da área técnica, contudo por se tratar de Lei possui prazos legais para aprovação.

Considerando a convocação dos candidatos existentes para os cargos de Médicos com tais especialidades: Auditor, Cardiologista, Cirurgião Vascular Clínico Geral, Dermatologista, Gastroenterologista, Geriatra, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista/Traumatologista, Otorrinolaringologista, Pediatra e Regulador, insta salientar que, o chamamento de concurso público em curto prazo está inviabilizado por restrições fiscais e limitações operacionais, conforme o Decreto Municipal nº 28/2025 declarou formalmente o estado de calamidade financeira.

Frete às justificativas elencadas acima, para garantir a manutenção da qualidade assistencial, evitar a interrupção dos serviços essenciais e adequar-se rapidamente às demandas pontuais ou contínuas por profissionais especializados a contratação de prestadores de serviços médicos por meio da modalidade de credenciamento de **forma complementar** é uma opção que não fere princípios da Administração Pública, mas sim uma possibilidade de contratação paralela ao Concurso vigente, bem como a organização de um novo concurso nesta gestão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde
Diretoria de Atenção Especializada e de Urgência e Emergência
Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação de prestadores de serviços médicos não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em conta que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

3.2. A contratação deste serviço já é realizada nesta Secretaria de forma complementar na prestação de serviços médicos. E no momento não tem edital de chamamento aberto e nem prestadores para serem convocados.

4. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2022, que define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP na forma no artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 conforme a lei supracitada.

4.3. O prestador deverá atender integralmente às normativas técnicas e regulamentares vigentes, pertinentes à execução dos serviços contratados, observando estritamente suas respectivas especialidades e competências profissionais.

4.4. O prestador deverá estar regularmente inscrito e em situação ativa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), condição indispensável para a habilitação e exercício das atividades médicas objeto da contratação e atender às exigências do Termo de Referência.

4.5. O prestador deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como Critérios para celebração do contrato reduzindo o risco de irregularidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada considerou a rede de perfil diversificada de atendimentos e quantitativos de médicos existentes:

5.1.1. A rede diversificada de perfil de atendimentos da SMS Goiânia é composta por:

a) Rede de Urgência e Emergência: 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento (UPA); 02 (dois) Centro Integrado de Atenção Médico Sanitária (CIAMS); 08 (oito) Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS); um Pronto Socorro Psiquiátrico; um Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com 04 (quatro) viaturas e suas Centrais de Regulação Médica;

b) Rede de atenção primária de saúde: 04 (quatro) unidades de saúde da família (USF), 193 Equipes de Saúde da Família (ESF), 29 Centros de Saúde com 77 Equipes de Atenção Primária (EAP), além de 4 Equipes do Consultório na Rua e de acordo com e- Gestor realizando uma cobertura de 52,80%;

c) Um Serviço de Verificação de óbitos;

d) Uma Central de Regulação de Urgências, Central de Regulação de Média e Alta Complexidade.

e) Unidades ambulatoriais e de atendimento especializado que são compostas por 2 (dois) Centro Integrado de Atenção Médico Sanitária (CIAMS); 06 (seis) Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS); um Centro Integrado de Pediatria – CIPEd.

f) Rede de atenção psicossocial (RAPS): 12 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um Centro de Convivência (Cuca Fresca), 02 oficinas de Geração de Renda (GERARTE I e II), um Ambulatório Municipal de Psiquiatria (AMP), 06 (seis) Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

5.1.2. O quantitativo de médicos atualmente nesta Pasta para a prestação de serviços:

a) Número de médicos efetivos: 467

b) Número de médicos credenciados: 587

c) Número de médicos efetivos na RAPS: 13

5.2. A estimativa de quantidades por especialidades, área e carga horária descrita no quadro abaixo:

Item	Área	Prestador de serviço	Procedimento	Total Estimado
1	Urgência e Emergência	Médico Generalista	12 h/sem.	1069
2	Urgência e Emergência	Pediatra	12 h/sem.	100
3	Urgência e Emergência	Ortopedista	12 h/sem.	71
4	Urgência e Emergência	Psiquiatra	12 h/sem.	25
5	Urgência e Emergência	Médico Generalista (SAD)	40 h/sem.	07
6	Urgência e Emergência	Médico Generalista (SAMU)	12 h/sem.	80
7	Atenção Primária à Saúde	Médico Generalista	20 h/sem.	60
8	Atenção Primária à Saúde	Médico Generalista	40 h/sem.	65
9	Atenção Primária à Saúde	Pediatra	20 h/sem.	10
10	Atenção Primária à Saúde	Ginecologista/Obstetra	20 h/sem.	15
11	Atenção Primária à Saúde	Médico de Família e Comunidade	20 h/sem.	25
12	Atenção Primária à Saúde	Médico de Família e Comunidade	40 h/sem.	100
13	Serviço de verificação de óbitos	Médico Generalista	12 h/sem.	09
14	Serviço de verificação de óbitos	Médico Patologista	06 h/sem.	14

15	Central de Regulação de Urgências, Central de Regulação de Média e Alta Complexidade:	Médico Generalista	24 h/sem.	30
16	Central de Regulação de Urgências, Central de Regulação de Média e Alta Complexidade:	Médico Generalista	18 h/sem.	10
17	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Alergista	05 h/sem.	04
18	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Angiologista	05 h/sem.	08
19	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Cardiologista	05 h/sem.	04
20	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Cirurgião Geral	05 h/sem.	10
21	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Dermatologista	05 h/sem.	05
22	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Endocrinologista	05 h/sem.	08
23	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Gastroenterologista	05 h/sem.	07
24	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Geriatra	05 h/sem.	08
25	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Hematologista	05 h/sem.	04
26	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Infectologista	05 h/sem.	04
27	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Mastologista	05 h/sem.	04
28	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Nefrologista	05 h/sem.	03
29	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Neurologista	05 h/sem.	10
30	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Oftalmologista	05 h/sem.	02
31	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Ortopedista	05 h/sem.	12
32	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Otorrinolaringologista	05 h/sem.	07
33	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Pneumologista	05 h/sem.	06
34	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Proctologista	05 h/sem.	06
35	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Psiquiatra	05 h/sem.	15
36	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Reumatologista	05 h/sem.	10
37	Atendimento ambulatorial e especializado	Médico Urologista	05 h/sem.	04
38	Saúde mental	Médico Generalista	20 h/sem.	14
39	Saúde mental	Médico Psiquiatra	20 h/sem.	26
Total				1.871

5.3. Os quantitativos foram baseados na em atos normativos vigentes, como a Portaria Nº 10 de 3 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde e a Portaria de Consolidação nº1, de 2 de junho de 2021; onde ressaltamos que todas as nossas 274 equipes devem possuir um médico como referência; Portaria Nº 1.405 de 29 de junho de 2006 do Ministério da Saúde onde institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis e as especificações e dimensionamento do Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos de Causa Mortis (SVO); Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002 onde regulamenta o Sistema de Atendimento de Urgências e Emergências; Política Nacional de Saúde Mental (PNSM), amparada pela portaria GM/MS 3.088 de dezembro de 2011, a qual institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como norteador sobre a composição das equipes dos CAPS e cargas horárias nos serviços adaptados à demanda em saúde mental da capital goiana.

5.4. Os Critérios e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais médicos estão descritos no Anexo I.

5.5. A prestação de serviço será desenvolvida nas seguintes modalidades, conforme quadros abaixo:

• Central de Regulação de Urgências, Unidades de Urgência e Emergência e Serviço de Verificação de Óbito:			
PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Plantão de 06 horas	Das 07h às 13h	02 plantões	50 plantões
	Das 13h às 19h		
	Das 19h às 01h		
	Das 17h às 23h		
Plantão de 12 horas	Das 07h às 19h	01 plantão	25 plantões
	Das 19h às 07h		
	Das 10h às 22h		

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
• Central de Regulação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Ambulatório de especialidades:			
PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
Plantão de 06 horas	Das 08h às 13h	02 plantões	50 plantões
	Das 13h às 18h		
Plantão de 12 horas	Das 08h às 18h	01 plantão	25 plantões

• Atenção Primária à Saúde:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META SEMANAL
Atividades médicas (20 horas/semanais)	Das 07h às 11h	Segunda à sexta-feira	05 Atividades médicas (entradas)
	Das 11h às 15h		
	Das 15h às 19h		
	Das 18h às 22h		
Atividades médicas (40 horas/semanais)	Das 08h às 13h	Segunda à sexta-feira	10 Atividades médicas (entradas)
	Das 13h às 18h		
	Das 07h às 12h		
	Das 12h às 17h		

• Rede de Atenção Psicossocial:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	INTERVALOS PARA EXECUÇÃO	META SEMANAL
Atividades médicas (20 horas/semanais)	Das 07h às 11h	Segunda à sexta-feira	05 Atividades médicas (entradas)
	Das 11h às 15h		
	Das 15h às 19h		
	Das 18h às 22h		
Atividades médicas (40 horas/semanais)	Das 08h às 13h	Segunda à sexta-feira	10 Atividades médicas (entradas)
	Das 13h às 18h		
	Das 07h às 12h		
	Das 12h às 17h		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a solução do problema de contratação de serviços médicos foram considerados as seguintes formas de contratação:

a) **Realização de concurso público:** Assim como os demais municípios, a SMS solicitou a contratação de médicos por meio do concurso público que foi realizado pelo Edital Nº 001/2020, 20 de fevereiro de 2020 para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Vantagens: estabilidade no emprego, planos de carreira com progressão salarial, segurança financeira, benefícios como plano de saúde e previdência complementar, além de oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal. O concurso público também garante um processo seletivo justo e transparente, promovendo a igualdade de oportunidades e evitando preferências pessoais na contratação.

Desvantagens: salários menos atrativos que o mercado privado, concorrência durante o processo do concurso, o plano de carreira em alguns órgãos públicos pode ser restrito, com poucas oportunidades de ascensão e desenvolvimento e a falta de flexibilidade relacionados aos horários e rotinas de trabalho, com menor flexibilidade para adaptar sua rotina às suas necessidades pessoais, processo de instauração e abertura para o concurso com várias etapas conforme legislação vigente, o que torna o processo não célere.

b) **Realização de processo seletivo por tempo determinado:** este tipo de contratação é realizado por alguns órgãos públicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

Vantagens: atendimento a necessidades temporárias e específicas, como em casos de calamidade pública; flexibilidade e agilidade na contratação; simplificação do processo seletivo, sendo mais rápidos e menos complexos e evita aumento de gastos permanentes, o que evita o aumento da folha de pagamento permanente e os custos associados à estabilidade.

Desvantagens: O trabalhador não tem estabilidade; menos benefícios que o concurso, como ausência de plano de saúde, auxílio refeição, etc e a instabilidade na equipe pois a alta rotatividade de servidores temporários pode prejudicar a continuidade dos projetos e a qualidade dos serviços prestados, dentre outros motivos.

c) **Realização de credenciamento de pessoa física:** é um procedimento auxiliar previsto na Lei 14.133/2021 que convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os Critérios necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados. Esse procedimento é realizado de maneira frequente entre os municípios e no nosso próprio município para a contratação de médicos de forma complementar para a prestação de serviços médicos, como apresentado no quadro abaixo:

Município/ Entidade	Especialidade	Objeto
Goiânia	Médico Generalista, Médico Geriatria, Médico Pediatra, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra	Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - Credenciamento de profissionais médicos generalistas, geriatras, pediatras, ortopedistas e psiquiatras, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia junto a Rede Municipal de Saúde.
	Médico	Edital de Chamamento Público nº 006/2024 - Credenciamento de médicos generalistas 20h e 40h, médico

Entidade	Município/	Generalista, Médico de Família e Especialidade, Ginecologista/Obstetra, Pediatra	Objeto
			especialista em saúde da família e comunidade, médico ginecologista e médico pediatra, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, na área da atenção primária.
de Goiânia	Aparecida	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - Credenciamento, para preenchimento de vagas existentes ou que porventura forem abertas durante a vigência do edital de credenciamento para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde.
			Edital de Chamamento Público nº 002/2022 Credenciamento, para preenchimento de vagas existentes ou que porventura forem abertas durante a vigência do edital de credenciamento para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde.
			Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Credenciamento, para preenchimento de vagas existentes ou que porventura forem abertas durante a vigência do edital de credenciamento para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde.
	Rio Verde	Médico(s)	Edital de credenciamento no 002/2024 - Credenciamento para prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde Goiás.
	Goianésia	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em saúde, clínicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e profissionais prestadores de serviços na área da saúde , que atendam às necessidades dos usuários do sistema único de saúde.
	Senador Canedo	Médico(s)	Edital de chamamento público nº 009/2024 credenciamento de pessoa física para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico / instituto de assistência dos servidores do município de Senador Canedo.
	Minas Gerais Liberdade,	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 31/2025 - Credenciamento de profissionais da área de saúde (médicos), para atendimento em regime de plantão 12 horas em dias úteis, finais de semana e feriado, no Pronto Atendimento Ambulatorial, para prestação de serviço no município de Liberdade, Minas Gerais.

Vantagens: agilidade e eficiência na contratação de pessoas físicas; flexibilidade para adaptar melhor o contrato às necessidades específicas, com maior flexibilidade na definição de prazos, escopo e condições de pagamento; e transparência em todas as contratações.

Desvantagens: desafio no monitoramento na gestão de contratos na presença de vários contratos e falta de comprometimento e vínculo, pois podem gerar um menor vínculo e falta de fluxos operacionais relacionados ao descredenciamento do prestador.

d) Realização de credenciamento de pessoa jurídica: permite à administração pública selecionar fornecedores ou prestadores de serviços sem a necessidade de um processo licitatório competitivo, desde que o interessado atenda a critérios pré-definidos. É uma forma de ampliar a rede de possíveis contratados e garantir que a administração tenha opções para atender às suas necessidades. Observa-se que alguns municípios contratam a prestação de serviços por meio deste tipo de credenciamento.

Vantagens: participação de empresas especializadas em determinadas áreas podem oferecer soluções mais eficazes e inovadoras para problemas específicos; aumento da eficiência na execução de projetos e serviços, com a possibilidade de redução de custos operacionais e administrativos,

devido à otimização de processos e ao uso de tecnologias mais avançadas; maior flexibilidade para se adaptar a mudanças nas necessidades da gestão pública e para responder rapidamente a demandas específicas e inovação com a implementação de novas tecnologias e metodologias de maneira mais célere.

Desvantagens: o desafio no monitoramento na gestão de contratos na presença de vários contratos e falta de comprometimento e vínculo, pois podem gerar um menor vínculo e um comprometimento reduzido por parte dos prestadores de serviço, o que pode afetar a qualidade do trabalho a longo prazo.

Entidade	Município/	Especialidade	Objeto
Canedo	Senador	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, para de forma complementar atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Senador Canedo junto a Rede Municipal de Saúde.
		Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Rio Pardo/SP	São José do	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº PL-107/2025 - Credenciamento para contratação de profissionais para a prestação de serviços de assistência médica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, pessoa jurídica, em São José do Rio Pardo/SP.
	Pedreira/SP	Médico(s)	Edital de Chamamento Público nº 2/2025 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais para realização de plantões médicos na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, conforme especialidades mencionadas no Termo de Referência.

Diante das soluções supracitadas, a mais adequada para a Administração é o **credenciamento de pessoas físicas de profissionais médicos para complementar no momento**, pois permite maior agilidade e eficiência na contratação de pessoas físicas, além de permitir maior flexibilidade às necessidades específicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação, foi por meio de pesquisa de mercado considerando os preços praticados por órgãos públicos semelhantes aos serviços prestados neste Município, conforme apresentado no quadro em Anexo II.

7.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ **15.299.957,43** (quinze milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme pesquisa de mercado ou contratação anterior, conforme Anexo III.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir das análises realizadas, a equipe da área técnica recomenda a utilização do **credenciamento de pessoas físicas de serviços médicos, de forma complementar** para maior celeridade na recomposição das equipes existentes na rede municipal de saúde do município de Goiânia.

8.2. O credenciamento terá como base o inciso I do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, bem como o inciso I do art. 79 da referida Lei, disposto abaixo:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

8.4. O credenciamento foi regulamentado no âmbito das licitações e contratações da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Decreto nº 2.817/2025 publicado na Edição nº 8597, de 11 de agosto de 2025 do Diário Oficial do Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento de serviços, nos seguintes termos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

9.2. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção.

9.4. Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, no credenciamento, a participação do maior número de interessados possíveis e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação por meio de credenciamento de pessoa física de médicos são:

Garantir a manutenção da continuidade do cuidado, à requalificação da resposta assistencial e à ampliação do acesso oportuno e resolutivo aos serviços do SUS, sob gestão do município de Goiânia;

Assegurar o funcionamento pleno das unidades, especialmente nos períodos de alta sazonalidade, transição de equipes, afastamentos legais e sobrecarga de plantões;

Diminuir demandas reprimidas e reduzir demandas judiciais por omissão de assistência, fortalecendo a central de regulação e os fluxos pactuados inter e intra-regionalmente;

Melhorar o acesso da população a serviços de saúde na rede de saúde deste Município;

Alocar prestadores de saúde em áreas mais vulneráveis e com menor acesso a serviços de saúde para contribuir com a equidade e a justiça social no acesso à saúde.

Viabilizar a universalização do acesso, ao ampliar a oferta de profissionais disponíveis para atendimento em diferentes níveis de complexidade e especialidades;

Garantir a integralidade e equidade na assistência, por possibilitar a atuação em todos os pontos da rede, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Rede de Atenção às Urgências (RUE).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para solução indicada neste estudo técnico à Administração deve:

As superintendências com suas respectivas diretorias e gerências realizaram o planejamento de acolhimento e alocação nas Unidades de Saúde dos prestadores de serviços médicos;

Normatização de fluxos de monitoramento para a gestão e fiscalização dos contratos, bem como da prestação de serviço conforme os Critérios e atribuições descritas no Anexo I;

Publicação de Portaria de Gestores e Fiscais de Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados, por ato formal do Secretário de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A rede municipal de saúde deste município já possui prestadores de serviço médicos contratados por essa modalidade de credenciamento por pessoa física em Editais de Chamamento Público que não se encontram mais vigentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação por credenciamento de prestadores de serviços médicos, durante a execução das suas atividades laborais podem gerar possíveis impactos ambientais, principalmente na geração dos resíduos de serviços de saúde, que serão minimizados e/ou reduzidos devido ao cumprimento pela SMS das normas legais vigentes, como:

a) Resolução RDC Anvisa nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, detalhando desde a geração até o descarte final;

b) Resolução CONAMA nº 358/2005, que define o licenciamento ambiental para os sistemas de tratamento e destinação final de RSS, promovendo a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe técnica com base nas informações contidas neste estudo técnico, elaborado em conformidade com os Critérios do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, **declara viável** a contratação de prestadores de serviços médicos no momento pela modalidade de **credenciamento de pessoa física** para atender as demandas de atendimento médico de **forma complementar** na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

ANEXO I

CRITÉRIOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS

MÉDICO ALERGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás; ou Conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Alergia e Imunologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de comprovação documental de, no mínimo, dois anos de experiência profissional assistencial na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO ANGIOLOGISTA Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular reconhecido pelo MEC, com comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência profissional assistencial na área.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO CARDIOLOGISTA Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Cardiologia conferido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Cardiologia reconhecida pelo MEC, com comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência assistencial comprovada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM).

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano

terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO DERMATOLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Dermatologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista pela SBD/AMB/CFM; ou Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC com dois anos de experiência.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), com pré-Critérios de dois anos em Clínica Médica; ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia emitido pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Endocrinologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina; ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Medicina de Família e Comunidade, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano; realizar assistência médica materno-infantil, em saúde da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar consultas clínicas no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando indicado ou necessário; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, quando necessário; realizar consultas compartilhadas, estudo de caso e construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), com pré-Critérios de dois anos em Clínica Médica; ou Título de Especialista em Gastroenterologia emitido pela Federação Brasileira de Gastroenterologia (FBG) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Gastroenterologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a

outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO GASTROPEDIATRA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás; Conclusão de Residência Médica em Pediatria, seguida de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Gastroenterologia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Gastroenterologia Pediátrica, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO GENERALISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. Prestar atendimento médico nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de Urgência como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; Atuar na central de regulação do município de Goiânia; Atuar como coordenador e supervisor da equipe médica, implementar protocolos e processo alinhados às normas éticas e gerir riscos, assegurar conformidade legal e otimizar recursos; Atuar no planejamento e organização de serviços de saúde, aproveitando a experiência nos cargos públicos, elaborar e avaliar políticas e programas de saúde, integrando equipe e recursos, monitorar indicadores de desempenho, promovendo melhorias contínuas e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO GERIATRA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Geriatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); Título de Especialista em Geriatria emitido pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Geriatria, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos que compete a área do atendimento, que são pertinentes de sua especialidade. O Geriatra é o profissional responsável pela atenção integral à saúde da pessoa idosa, considerando suas especificidades biológicas, psicológicas e sociais. Atua na promoção do envelhecimento saudável, na prevenção de doenças, no diagnóstico e tratamento de condições agudas e crônicas, e na reabilitação e cuidados paliativos, em todos os níveis de atenção à saúde. Realiza avaliação geriátrica ampla, identificando síndromes geriátricas como demência, delirium, quedas, incontinência urinária, fragilidade e polifarmácia. Elabora planos de cuidado individualizados, em articulação com equipes multiprofissionais, visando à manutenção da funcionalidade e da qualidade de vida do idoso. Atua em ambulatórios, unidades de internação, instituições de longa permanência e no domicílio, conforme as necessidades do paciente. Prescreve terapias farmacológicas conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, respeitando a RENAME e a REMUME. As prescrições são realizadas com cautela, considerando as alterações farmacocinéticas e farmacodinâmicas do envelhecimento, e buscando minimizar os riscos de interações medicamentosas e efeitos adversos. Mantém registros clínicos completos e atualizados em sistemas de informação em saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS AB, assegurando a continuidade do cuidado e a integração das informações entre os níveis de atenção. Segue as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) e a Lei Federal nº 13.787/2018, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados dos pacientes. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás e Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas à especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição e acompanhamento de toda evolução obstétrica, quando necessário; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter registro dos pacientes examinados (diagnóstica, tratamento e evolução da doença); utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO HEMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial documentada na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO INFECTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Título de Especialista em Infectologia emitido pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM); ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC na área de Infectologia, com comprovação mínima de dois anos de experiência assistencial formal na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar atendimento na área de infectologia; diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica e assessorar tecnicamente este sistema; proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO MASTOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral, seguida de Residência em Mastologia, reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Mastologia emitido pela Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM) e registrado no Conselho Federal de Medicina (CFM).

Atividades desempenhadas: Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. O mastologista é o profissional especializado no diagnóstico, tratamento e seguimento de doenças benignas e malignas da mama, com ênfase no câncer de mama, uma das principais causas de morbimortalidade feminina. Atua em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco na detecção precoce, rastreamento populacional, abordagem cirúrgica e cuidado oncológico integral. Realiza avaliação clínica mamária sistematizada, solicita e interpreta exames como mamografia, ultrassonografia mamária, ressonância magnética, biópsias orientadas por imagem (core biopsy, estereotaxia), punções aspirativas por agulha fina (PAAF), e classifica os achados segundo o sistema BI-RADS. Participa de linhas de cuidado em oncologia e da Rede de Atenção às Condições Crônicas, contribuindo para o acesso oportuno à cirurgia, radioterapia e quimioterapia. Executa procedimentos como quadrantectomias, mastectomias, linfadenectomias axilares e implantações de cateteres para quimioterapia. Colabora na construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) e no acompanhamento psicossocial das pacientes. Prescreve medicamentos para suporte oncológico (analgésicos, antieméticos, hormonioterapia, antibióticos), respeitando REMUME, RENAME e diretrizes da SMS. Documenta todas as condutas em prontuário eletrônico institucional, conforme as normas da Lei 13.787/2018 e da PNIIS. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO NEFROLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica e Nefrologia, reconhecidas pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Nefrologia emitido pela

Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) e registrado no CFM; ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC em Nefrologia, com comprovação de dois anos de atuação na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizados os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO NEUROLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Neurologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Neurologia emitido pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN) e registrado no CFM; ou Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC na área de Neurologia, com experiência mínima de dois anos na especialidade.

Atividades desempenhadas: Realizar assistência ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizados os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência em Oftalmologia reconhecida pela CNRM/MEC; Título de Especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO)/AMB e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu em Oftalmologia reconhecida pelo MEC, com dois anos de experiência assistencial formal.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizados os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA - Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia/Traumatologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas a especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizados os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas à especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; avaliar a indicação de indicação de órteses e próteses; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade e emergência, quando necessária; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO PATOLOGISTA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Atividades desempenhadas: Realizar exames anatomopatológicos macroscópicos; realizar exames anatomopatológicos microscópicos quando houver disponibilidade técnica no serviço; prestar esclarecimentos aos familiares dos pacientes encaminhados ao SVO acerca dos laudos emitidos por este serviço, sobretudo explicações técnicas, sempre que solicitado; realizar anamnese dirigida com os familiares dos cadáveres encaminhados ao SVO; avaliação da necessidade de necropsia dos cadáveres encaminhados ao serviço, e em casos positivos, realizá-las, supervisionando e executando os atos necessários ao diagnóstico da causa da morte, com o auxílio dos técnicos de autópsia; realizar necropsias, inclusive com coleta de amostra para a investigação de agravos de notificação compulsória; supervisionar a coleta e armazenamento das amostras biológicas e das vísceras; emitir, preencher completamente e liberar a Declaração de Óbito (DO) após exame físico e/ou necropsia do cadáver; encaminhar cadáveres decorrentes de morte suspeita e/ou por causa externa ao IML; analisar dados e concluir os laudos dos exames realizados; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO PEDIATRA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás e Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço; ou Pós-graduação em pediatria, com comprovação de atuação de dois anos.

Atividades desempenhadas: Prestar atendimento médico ambulatorial em unidades básicas e ambulatorios de especialidades às crianças até a adolescência; prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão da saúde, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; prestar atendimento médico de urgência nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis e pré-hospitalares fixas, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; prestar atendimento de emergências pediátricas, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes; realizar procedimentos de urgência pediátrica como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes; participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário), de gestão pública de saúde, como ferramenta de registro de informações; realizar atividades técnico-gerais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO PSIQUIATRA- Critérios: Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Residente do segundo ano em serviço devidamente reconhecido pelo MEC, com carta de recomendação do responsável pelo serviço; ou Pós-graduação em psiquiatria, com comprovação de atuação de dois anos.

Atividades desempenhadas: Prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Clínica Médica e Pneumologia reconhecida pela CNRM/MEC; ou Título de Especialista em Pneumologia emitido pela SBPT/AMB e registrado no CFM; ou Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC, com dois anos de experiência assistencial formal.

Atividades desempenhadas: Realizar prestar assistência integral ao paciente com transtorno mental ou uso abusivo de álcool e outras drogas e suas famílias e/ou comunidade; participar da elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) do paciente em conjunto com a equipe multidisciplinar; realizar o acolhimento dos pacientes; prestar atendimento médico ambulatorial, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais Unidades que compõem a Rede de

Atenção; atender e acompanhar as intercorrências, incluindo realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO PROCTOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral e Coloproctologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Coloproctologia emitido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCP) e registrado no CFM; ou Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC na área de Coloproctologia, com comprovação mínima de dois anos de atuação assistencial documentada.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas à especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO REUMATOLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Clínica Médica e Reumatologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Reumatologia emitido pela Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR) e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC em Reumatologia com no mínimo dois anos de experiência assistencial.

Atividades desempenhadas: Realizar o atendimento ao usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

MÉDICO UROLOGISTA – Critérios: Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de Goiás, Residência Médica em Cirurgia Geral e Urologia reconhecidas pela CNRM/MEC; Título de Especialista em Urologia emitido pela Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) e registrado no CFM; Pós-Graduação Lato Sensu reconhecida pelo MEC, com no mínimo dois anos de atuação assistencial documentada.

Atividades desempenhadas: Realizar intervenções relacionadas à especialidade, quando necessárias, utilizando técnica cirúrgica em ambientes adequados para os procedimentos, de acordo com as necessidades da instituição; atender o usuário em toda sua totalidade relacionada à sua queixa, realizando consulta médica, exame físico, solicitando exames complementares (quando necessário), descrevendo hipótese diagnóstica, instituindo plano terapêutico, e encaminhando a outros serviços, quando necessário. Podendo fazer o atendimento em unidades ambulatoriais, hospitalares, ou qualquer outra unidade destinada ao atendimento médico; realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; manter e utilizar o sistema informatizado ou convencional (quando necessário) de gestão pública de saúde como ferramenta de registro de informações dos pacientes atendidos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; efetuar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; participar de reuniões com equipe multiprofissional para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; orientar e capacitar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; coordenar programas e serviços em saúde e efetuar sindicâncias médicas, quando necessário; elaborar relatórios, protocolos e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar atividades de apoio matricial em saúde na área de sua especialidade para os demais profissionais da rede de atenção à saúde; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde, quando necessário; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Avaliar tecnicamente as solicitações de atendimento, classificando os casos conforme protocolos pré-definidos; Autorizar, redirecionar ou devolver solicitações de consultas especializadas, conforme critérios clínicos e disponibilidade da rede assistencial; atuar na central de regulação de média complexidade, promovendo o fluxo adequado do paciente entre os pontos da rede de atenção à saúde; manter atualizado os procedimentos operacionais padrão e protocolos existentes.

ANEXO II

Item	ESPECIFICAÇÃO	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	valor unitário (hora)	Média - valor unitário
		Credenciamento 01/2025- edital de chamada pública/credenciamento - fundo municipal de saúde de piracanjuba, estado de goiás	Ata de registro de preços nº 001/2025 fundo municipal de saúde de Atílio vivácuq- es	Edital de credenciamento público nº 13/2024- fundação hospitalar do estado de minas gerais	Edital de chamamento público nº 001/2025 credenciamento de serviços de saúde-pref. municipal de goiás/go	Edital de chamamento público nº 002/2024- credenciamento de serviços médicos nº 001/fms/2024- n° 001/fms/2024- pref. Eunápolis/ba	Edital de chamamento público nº 002/2024- fundo municipal de saúde de rio verde, estado de goiás	Edital de chamado público nº 001/2025- secretaria municipal de saúde de Senador Canedo	Edital de chamamento público nº 001/2025 processo: 2025005471- secretaria municipal de saúde de Goianésia-go	Edital de credenciamento nº 006/2025 - Pirenópolis/GO		
1	MÉDICO ALERGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
2	MÉDICO ANGIOLOGISTA	***	R\$ 118,84	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$171,92
3	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R\$ 275,00	R\$ 132,67	R\$ 225,00	***	***	R\$ 50,00	***	***	***	***	R\$170,67
4	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R\$ 275,00	***	R\$ 225,00	***	R\$ 119,52	R\$ 108,33	***	***	***	***	R\$181,96
5	MÉDICO DERMATOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	R\$ 140,63	R\$182,81
6	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	***	R\$ 140,05	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	R\$ 140,63	R\$168,56
7	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 115,57	R\$ 225,00	R\$ 98,44	***	R\$ 108,33	***	***	***	R\$ 107,81	R\$125,86
8	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
9	MÉDICO GENERALISTA (Plantonista)	R\$ 125,00	***	***	***	R\$ 109,56	R\$ 108,33	R\$ 108,33	***	***	***	R\$112,81
10	MÉDICO GERIATRA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	R\$ 100,00	R\$ 112,50	***	***	R\$145,83
11	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	***	R\$ 107,94	R\$ 225,00	R\$ 187,50	R\$ 179,28	***	R\$ 175,00	R\$ 118,13	R\$ 140,63	***	R\$161,92
12	MÉDICO HEMATOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
13	MÉDICO INFECTOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
14	MÉDICO MASTOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
15	MÉDICO NEFROLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
16	MÉDICO NEUROLOGISTA	***	R\$ 144,89	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$184,95
17	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R\$ 500,00	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	R\$ 140,63	R\$288,54
18	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (Plantonista)	***	R\$ 129,79	R\$ 225,00	***	R\$ 119,52	R\$ 108,33	R\$ 191,67	R\$ 104,17	R\$ 140,63	***	R\$145,59
19	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	***	R\$ 138,72	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	R\$ 140,63	R\$168,12
20	MÉDICO PATOLOGISTA (Plantonista)	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
21	MÉDICO PEDIATRA (Plantonista)	***	R\$ 115,53	R\$ 225,00	***	R\$ 149,40	***	R\$ 191,67	R\$ 104,17	R\$ 140,63	***	R\$154,40
22	MÉDICO PSIQUIATRA (Plantonista)	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	R\$ 118,13	R\$ 140,63	***	R\$161,25
23	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
24	MÉDICO PROCTOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
25	MÉDICO REUMATOLOGISTA	***	***	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	***	R\$225,00
26	MÉDICO UROLOGISTA	***	R\$ 136,60	R\$ 225,00	***	***	***	***	***	***	R\$ 140,63	R\$167,41

ANEXO III

Área	Categoria profissional	Quantidade de Médicos	Média valor unitário	horas/semana	horas mês	Valor estimado mês
Atenção Primária à Saúde	Médico Generalista 20H	60	R\$ 112,81	1200	5400	R\$ 609.174,00
	Médico Generalista 40H	65	R\$ 112,81	2600	11700	R\$ 1.319.877,00
	Pediatra 20H	10	R\$ 154,40	200	900	R\$ 138.960,00
	Ginecologista/Obstetra 20H	15	R\$ 161,92	300	1350	R\$ 218.592,00
	Médico de Família e Comunidade 20H	25	R\$ 125,86	500	2250	R\$ 283.185,00
	Médico de Família e Comunidade 40H	100	R\$ 125,86	4000	18000	R\$ 2.265.480,00
UPA, CAIS, CIAMS	Médico Generalista 12H	1069	R\$ 112,81	12828	57726	R\$ 6.512.070,06
	Pediatra 12H	100	R\$ 154,40	1200	5400	R\$ 833.760,00
	Ortopedista 12H	71	R\$ 145,59	852	3834	R\$ 558.192,06
	Psiquiatra 12H	25	R\$ 161,25	300	1350	R\$ 217.687,50
	Médico Generalista 40H (SAD)	7	R\$ 112,81	280	1260	R\$ 142.140,60
SAMU	Médico Generalista	80	R\$ 112,81	960	4320	R\$ 487.339,20
Central de Regulação	Médico Generalista 24H	30	R\$ 112,81	720	3240	R\$ 365.504,40
	Médico Generalista 18H	10	R\$ 112,81	180	810	R\$ 91.376,10
Vigilância em Saúde e SVO	Médico Generalista 12H	9	R\$ 112,81	108	486	R\$ 54.825,66
	Médico Patologista 06H	14	R\$ 225,00	84	378	R\$ 85.050,00
Especialidades Ambulatoriais	Médico Alergista 05H	4	R\$ 225,00	20	90	R\$ 20.250,00
	Médico Angiologista 05H	8	R\$ 171,92	40	180	R\$ 30.945,60
	Médico Cardiologista 05H	4	R\$ 170,67	20	90	R\$ 15.360,30
	Médico Cirurgião Geral 05H	10	R\$ 181,96	50	225	R\$ 40.941,00
	Médico Dermatologista 05H	5	R\$ 182,81	25	112,5	R\$ 20.566,13
	Médico Endocrinologista 05H	8	R\$ 168,56	40	180	R\$ 30.340,80
	Médico Gastroenterologista 05H	7	R\$ 225,00	35	157,5	R\$ 35.437,50
	Médico Geriatra 05H	8	R\$ 145,83	40	180	R\$ 26.249,40
	Médico Hematologista 05H	4	R\$ 225,00	20	90	R\$ 20.250,00
	Médico Infectologista 05H	4	R\$ 225,00	20	90	R\$ 20.250,00
	Médico Mastologista 05H	4	R\$ 225,00	20	90	R\$ 20.250,00
	Médico Nefrologista 05H	3	R\$ 225,00	15	67,5	R\$ 15.187,50
	Médico Neurologista 05H	10	R\$ 184,95	50	225	R\$ 41.613,75
	Médico Oftalmologista 05H	2	R\$ 288,54	10	45	R\$ 12.984,30

	Médico Ortopedista 05H	12	R\$ 145,59	60	270	R\$ 39.309,30
	Médico Otorrinolaringologista 05H	7	R\$ 168,12	35	157,5	R\$ 26.478,90
	Médico Pneumologista 05H	6	R\$ 225,00	30	135	R\$ 30.375,00
	Médico Proctologista 05H	6	R\$ 225,00	30	135	R\$ 30.375,00
	Médico Psiquiatra 05H	15	R\$ 161,25	75	337,5	R\$ 54.421,88
	Médico Reumatologista 05H	10	R\$ 225,00	50	225	R\$ 50.625,00
	Médico Urologista 05H	4	R\$ 167,41	20	90	R\$ 15.066,90
Saúde Mental	Médico Generalista 20H	14	R\$ 112,81	280	1260	R\$ 142.140,60
	Médico Psiquiatra 20H	26	R\$ 161,25	400	1800	R\$ 377.325,00
Total Final		1871				R\$ 15.299.957,436

Goiânia, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula dos Santos Pereira, Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle**, em 09/10/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Cruz Brum e Alencar, Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde**, em 09/10/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Toledo de Almeida, Superintendente de Vigilância em Saúde**, em 09/10/2025, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8244871** e o código CRC **CE6E5EFO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039112-8

SEI Nº 8244871v1